



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2014 De 21 de janeiro de 2014.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 019, de 29/03/2012, e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 019, de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Os artigos 5º, 94 e 139, o inciso I do artigo 6º, o inciso II do artigo 33, o § 2º do artigo 47 e o § 1º do artigo 56, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - *O cargo de Diretor do SAAE, de recrutamento amplo e de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, é subordinado ao Prefeito Municipal.*

Art. 94 - *A remuneração do pessoal designado ou contratado que tratam os artigos anteriores corresponde ao valor do vencimento da classe inicial do cargo do quadro de pessoal.*

Art. 139 - *O SAAE poderá contratar estagiários, observado os critérios fixados na legislação municipal.*

Art. 6º - [...]

I - representar o SAAE judicial e extrajudicial.

Art. 33 [...]

[...]

II - Em comissão:

a) para o cargo de Diretor do SAAE, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;

b) para os demais cargos, de recrutamento restrito, de livre nomeação e exoneração do Diretor do SAAE.

Art. 47 - [...]

[...]

§ 2º - É competência do Diretor do SAAE a designação e destituição de servidor efetivo de função gratificada que trata este artigo.

Art. 56. - [...]

§ 1º - Na apuração da insalubridade serão aplicadas as normas relativas aos servidores públicos municipais.

mf-et



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Ficam revogados os arts. 45, 48, *caput* e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, os §§ 1º e 2º do art. 89, art. 136, *caput* e seu parágrafo único, art. 137 e art. 143.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 21 de janeiro de 2014.

uset

Márcio Moreira Vítor
Prefeito Municipal